



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00584

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595, 06 de dezembro de 2012			
autor Senador Waldemir Moka	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 9º da Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Os interessados em obter a autorização de instalação portuária deverão requerê-la à ANTAQ, obedecendo às normas previamente por esta estabelecida, a qual deverá dar ampla e imediata publicidade aos requerimentos.

Parágrafo Único. Passados 30 (trinta) dias da publicação, procederá a ANTAQ a seu processamento, nos termos das normas técnicas vigentes.

Justificativa

O texto proposto busca simplificar o procedimento de autorização de instalação portuária, reservando a chamada pública exclusivamente para aqueles casos em que há efetiva concorrência.

Estabelece-se, assim, um período em que o requerimento formalizado pelo interessado original é publicado, ficando sua apreciação suspensa até que decorra o prazo de 60 dias sem manifestação – caso em que a ANTAQ o processará de imediato – ou até que se dê a manifestação de outro interessado, caso em que a ANTAQ lançará o procedimento de chamada pública, nos termos originalmente indicados na Medida Provisória.

PARLAMENTAR

Senador Waldemir Moka – PMDB-MS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 03/12/2012 às 18:13

Gigliola Ansilero, Mat. 257129